



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2014
PRORROGADO**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO “A” - ELEMENTOS INSTRUTORES

- Memorial Descritivo – Centrais e Redes de Gases Medicinais
- Projetos

ANEXO III - Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2014
PRORROGADO

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2014017632
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2014 e 732/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	03/11/2014
Hora da Sessão:	10:00 horas (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 21/10/2014 às 18:00 horas e Término em 03/11/2014 às 09h45mim
Limite para Impugnação:	30/10/2014 às 10:00 horas
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP 77.021-900, em Palmas - TO e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação à aquisição e instalação de centrais e redes de gases medicinais, compreendendo: **Central de Oxigênio semiautomática** cap. p/ 10(dez) cilindros, **Central de Ar Medicinal**, execução DUPLEX, composta de 2(duas) unidades compressora de parafuso com capacidade mínima de 80m³/hr, com reservatório com capacidade mínima de 200(duzentos) litros. Cada Unidade, 1(um) Secador por refrigeração para 80m³/hr, filtros pé e pós-coalescentes, filtro particulado e filtro desodorizador de carvão ativado, 1(um) Secador por adsorção, **1(um) reservatório vertical de 500 lts** e **Central de Vácuo Clínico**, execução DUPLEX montada sobre reservatório, composta de 2(dois) moto-bombas, 100%(cem por cento) isenta de água, lubrificadas à óleo, com capacidade mínima de deslocamento operacional de 80m³/hr, vácuo mínimo de 17(dezessete) pol./Hg. e máximo de 27(vinte e sete) pol./Hg, reservatório com capacidade mínima de(quatrocentos) litros, conjunto de filtro bacteriológico, obedecendo aos critérios regidos pelas normas técnicas da ABNT e ANVISA, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Norte -UPA Norte, conforme elementos instrutores (memorial



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

descritivo e projetos) e especificações e condições deste Edital, Anexo I e Anexo II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS LICITADO.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à [Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado em papel timbrado que identifique o licitante, datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) número do Pregão Eletrônico, data e hora de sua realização;
- b) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) [os valores unitários dos serviços, total dos serviços e o valor global da proposta](#), com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) [prazo de entrega dos equipamentos instalados será de até 45 \(quarenta e cinco\) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual;](#)
- f) [descrição da marca e modelo dos equipamentos ofertados a serem instalados;](#)
- g) [prazo e condições de garantia dos equipamentos, mínimo de 12\(doze\) meses ou não inferior ao ofertado pelos fabricantes;](#)
- h) declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- i) [prazo de validade da proposta não inferior a 60 \(sessenta\) dias, a contar da data marcada para abertura da sessão;](#)
- j) [dados bancários para recebimento \(pagamento\) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;](#)
- k) [prazo de pagamento não inferior a 30 \(trinta\) dias, após atesto da nota fiscal.](#)

6.3.1. [Sob pena de desclassificação, o licitante não poderá ofertar prazo e condições de garantia inferiores ao praticado com o público em geral.](#)

6.3.2. [Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser anexados os catálogos ou prospectos emitidos pelo fabricante, em original ou cópia autenticada, que demonstrem claramente o fornecimento dos equipamentos que serão utilizados na instalação e que confirmem as especificações técnicas exigidas \(ABNT e da ANVISA\), no que diz respeito às edificações dos EAS.](#)

6.3.3. [Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação a empresa melhor classificada deverá enviar DECLARAÇÃO que conhece o local para execução dos serviços e que fez o levantamento necessário para a instalação das centrais e redes de gases medicinais, conforme memorial descritivo e](#)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

projetos exigidos pela Secretaria da Saúde. Obs: [NA VISITA TÉCNICA A EMPRESA INTERESSADA NÃO DEVERÁ SE IDENTIFICAR.](#)

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal [MODELO 2](#), a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme [MODELO 1](#).

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme [MODELO 3](#), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade, em que conste como seu responsável técnico um Engenheiro Mecânico;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove, de maneira satisfatória, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme item ofertado;
- c) Declaração que apresentará, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente e Declarando também que após a execução dos serviços, apresentará os Certificados de Passivação e Testes de Estanqueidade e os Termos de Liberação da Rede e de Garantia.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO 4.
- e) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(ais) apresentado(s), item 6.16. “a” estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme MODELO 5;

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Para comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual [será da assinatura do instrumento contratual até 31/12/2014, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado](#) nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva [conclusão da execução dos serviços](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no [item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, constante no [ANEXO II e Anexo "A" do Anexo II](#).

10.2. Os serviços (equipamentos e materiais instalados e em pleno funcionamento) deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, nota de empenho e assinatura do instrumento contratual.

10.3. Os serviços serão prestados na Unidade de Pronto Atendimento Norte – UPA Norte, situado na ARNO 21, AI 02, Al. 06, Plano Diretor Norte, em Palmas, capital do Tocantins.

10.4. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- a) [prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica administrativa, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;](#)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

b) obedecer, rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho desta natureza, vigentes, utilizando-se de equipamentos e ferramental adequados.

10.5. Fica a empresa obrigada a entregar/installar os equipamentos e materiais de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.6. O equipamento em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

10.7. Todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente **não aceitar, não retirar o empenho ou não assinar o contrato** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “b” e à penalidade do item 12.1 “e” ou 12.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

12.6. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada,



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos Telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD.	UN. MED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	un.	<p>Aquisição e instalação de centrais e redes de gases medicinais, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>CENTRAL DE OXIGÊNIO SEMI-AUTOMÁTICA</u> cap. p/ 10 cilindros;- <u>CENTRAL DE AR MEDICINAL</u>, execução DUPLEX, composta de 2 (duas) unidades compressora de parafuso com capacidade mínima de 80 m³/hr, com reservatório com capacidade mínima de 200 lts. Cada unidade, 01 Secador por refrigeração para 80 m³/hr, filtros pré e pós-coalescentes, filtro particulado e filtro desodorizador de carvão ativado, 01 Secador por adsorção, 1(um) reservatório vertical de 500 lts, e,- <u>CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO</u>, execução DUPLEX montada sobre reservatório, composta de 02 motobombas, 100% isenta de água, lubrificadas a óleo, com capacidade mínima de deslocamento operacional de 80 m³/hr, vácuo mínimo de 17 pol./Hg. e máximo de 27 pol./Hg, reservatório com capacidade mínima de 400 lts, conjunto de filtro bacteriológico, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, obedecendo aos critérios regidos pelas normas técnicas da ABNT e ANVISA, para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE.	218.265,64	218.265,64
VALOR TOTAL ESTIMADO					218.265,64



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE GESTÃO
Interessado: Nilson Barbosa Rêgo – Contato: Telefone: 3218-5485

2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa a aquisição e instalação de centrais e redes de gases medicinais, compreendendo: Central de Oxigênio Semi-automática cap. p/ 10 cilindros, Central de Ar Medicinal, execução DUPLEX, composta de 2 (duas) unidades compressora de parafuso com capacidade mínima de 80 m³/hr., com reservatório com capacidade mínima de 200 lts. Cada unidade, 01 Secador por refrigeração para 80 m³/hr , filtros pré e pós-coalescentes, filtro particulado e filtro desodorizador de carvão ativado, 01 Secador por adsorção e **1(um) reservatório vertical de 500 lts e Central de Vácuo Clínico, execução DUPLEX montada sobre reservatório, composta de 02 moto-bombas, 100% isenta de água, lubrificadas a óleo, com capacidade mínima de deslocamento operacional de 80 m³/hr., vácuo mínimo de 17 pol./Hg. e máximo de 27 pol./Hg., reservatório com capacidade mínima de 400 lts., conjunto de filtro bacteriológico, **conforme projeto e memorial descritivo em anexo, obedecendo aos critérios regidos pelas normas técnicas da ABNT e ANVISA, para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE.****

3. RECURSOS VINCULADOS

Não informados.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a aquisição e instalação do sistema de gasoterapia visa dotar a **Unidade de Pronto Atendimento Norte** de aparelhamento de Gases Medicinais que são utilizados em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações e no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória.

Os gases medicinais (oxigênio) são indispensáveis à presença de vida aeróbica, a falta do mesmo poderá ocasionar a falha nos procedimentos de terapias, bem como o risco de morte aos pacientes, usuários de nossa Unidade de Pronto Atendimento.

O bem estar da sociedade e a obrigação de cuidar da saúde pública se respaldam na Constituição Federal, as leis e regulamentos que instituíram o SUS e de acordo com o artigo nº. 196 da CF/88, artigo nº. 5 da CF/88, artigo nº. 6 da CF/88 e artigo nº. 2 da lei 8.080/90, bem como procedimento preconizado por outras publicações do Ministério da Saúde. Para aumentar a resolutividade da Unidade de **Pronto Atendimento Norte**, promovendo a melhoria da qualidade da saúde deste Município e colocando em prática as diretrizes preconizadas pelo Humaniza SUS do Ministério da Saúde.

O Sistema Centralizado de Suprimento de Gases Medicinais é uma instalação completa e eficiente que visa à distribuição racional e o fornecimento contínuo dos gases e demais fluidos medicinais, oferecendo melhores condições de trabalho e segurança aos estabelecimentos assistenciais de saúde. Esse sistema é projetado e instalado de maneira a atender às necessidades e características específicas de cada **Estabelecimento Assistencial de Saúde**, observando sempre as normas da ABNT e da ANVISA no que diz respeito às edificações dos EAS.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

Ademais, a aquisição visa à contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as **Ações e Serviços na Assistência Integral a Saúde**.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR (R\$)
03.3200.10.302.0301.7032	4.4.90.52	0410.00.199	20141317	151.740,31
03.3200.10.302.0301.7032	4.4.90.52	0040.00.199	20142584	66.525,33

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PLANILHA DE PREÇO):

Conforme Anexo I e elementos instrutores (memorial descritivo e projeto).

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado é de R\$ 218.265,64 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega/execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, **contados a partir** da assinatura da Ordem de Serviço, entrega da Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual.

9. LOCAL DE ENTREGA:

Unidade de Pronto Atendimento Norte - ARSE 21, Al 02, Alameda 06 – Plano Diretor Norte – Palmas (TO).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme MEMORIAL DESCRITIVO, em anexo.

ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

• Deverão ser instaladas pela contratada as redes canalizadas de oxigênio, ar comprimido e vácuo, com seus respectivos postos de consumo, sistema de alarme e centrais de geração e fornecimento dos respectivos gases medicinais, atendendo às normas técnicas estabelecidas pela **ABNT – NBR 12188/2012 e às resoluções da RDC n.º 050 da ANVISA**.

• A empresa responsável pela execução de serviços especializados para o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de gasoterapia na Unidade de Pronto Atendimento Norte, conforme item 6 e Projeto Básico em anexo, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

• Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho, vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

• A empresa especializada poderá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

- A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato ou nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente, bem como, posteriormente à execução, os certificados de Passivação e Testes de Estanqueidade e os Termos de Liberação da Rede e de Garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- Encarregado Técnico – Com experiência apropriada para o serviço em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.
- Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- O proponente reconhece ao Município de Palmas - TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- O proponente não poderá sem anuência do Município de Palmas - TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas - TO, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE.**

- Expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras do contrato;
- Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

- Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas demais regras a ele aplicadas;
- Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- Receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão-de-obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Apresentação de Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) em plena validade, em que conste como seu Responsável Técnico um Engenheiro Mecânico;
- b. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica, expedidos por empresas privadas ou órgãos públicos, comprovando ter a licitante fornecido os serviços técnicos respectivos, compatíveis em características com o objeto desta licitação e sua aptidão para execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação;

CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

ANEXO "A" DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - ELEMENTOS INSTRUTORES
Memorial Descritivo – Centrais e Redes de Gases Medicinais

MEMORIAL DESCRITIVO CENTRAIS E REDES DE GASES MEDICINAIS
PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INSTALAÇÕES DA
CENTRAIS E REDES DE GASES MEDICINAIS UPA NORTE - PALMAS - TO

OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução das redes e centrais de gases medicinais e demais fluidos na UPA NORTE de Palmas – TO, fornecendo dados e informações mínimas necessárias para a execução destas, observando as melhores técnicas de engenharia e obedecendo rigorosamente as recomendações das Normas e Resoluções da ABNT e ANVISA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os detalhes construtivos, quando necessário, serão determinados pelo projeto executivo, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do autor do projeto.

Os serviços discriminados neste memorial deverão ser executados por empresa competente, com capacidade técnica comprovada.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

A Construtora e executora do projeto deverá obedecer rigorosamente às recomendações deste memorial, que está sujeito às Normas estabelecidas pela ABNT – NBR 12188/2012 e Ministério da Saúde – Resolução – RDC nº 050 de 21 de fevereiro de 2002, complementada pela Resolução – RDC nº 307, de 14 de novembro de 2002.

GENERALIDADES:

**SISTEMAS CENTRALIZADOS DE SUPRIMENTO DE GASES
E OUTROS FLUIDOS CLÍNICOS**

O Sistema Centralizado de Suprimento de Gases Medicinais é uma instalação completa e eficiente que visa à distribuição racional e o fornecimento contínuo dos gases e demais fluidos medicinais, oferecendo melhores condições de trabalho e segurança aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

Esse sistema é projetado e instalado de maneira a atender às necessidades e características específicas de cada **Estabelecimento Assistencial de**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

Saúde, observando sempre as normas da ABNT e da ANVISA no que diz respeito às edificações dos EAS.

OBJETO

1. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

1.1. REDES

A alimentação das redes de oxigênio (FO), ar comprimido medicinal (FAM), vácuo clínico (FVC) e óxido nitroso (FN) serão supridas das suas respectivas Centrais, em redes independentes das demais, com suas derivações aéreas, enterradas e ou aparentes, protegidas e identificadas, tanto à montante como à jusante.

As seguintes especificações técnicas para instalações das redes de distribuição deverão ser aplicadas a todos os fluidos medicinais (Oxigênio, Óxido Nitroso, Ar Medicinal e Vácuo Clínico).

A rede de distribuição ou tronco principal será aparente, fixada com abraçadeiras sobre a laje ou em prumadas, observando uma distância máxima entre elas de 1,80m, devidamente protegidas de qualquer ação mecânica (conforme detalhes de projeto). Os segmentos de rede (descidas) que abastecem os pontos serão embutidos na alvenaria, desde o forro até o ponto de consumo. A rede de distribuição será de tubulação de cobre, sem costura, classe A, em conformidade com a Norma da ABNT - NBR 13206, limpa e tratada para uso com oxigênio e outros fluidos medicinais, nas dimensões indicadas no projeto que obedecerá ao memorial de cálculos respectivo para cada setor do EAS. Todas as conexões usadas para unir os tubos de cobre, devem ser de cobre, bronze ou latão, laminados ou forjados, construídos especialmente para serem aplicadas com solda forte - solda prata com pureza de 35% - de acordo com a Norma da ABNT - NBR 11720. Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outras matérias combustíveis, conforme norma CGA G-4, podendo para isso fazer uso do produto denominado SUMASOLV (TETRACLOROETILENO). Após a limpeza, devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo esse material, a fim de evitar contaminar-se novamente antes da montagem. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados, de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis, não penetrem em seu interior até o momento da montagem final. Durante a montagem, os segmentos que permanecerem incompletos devem ser fechados ou tamponados ao final de cada jornada de trabalho. As ferramentas a serem utilizadas na montagem da rede de distribuição e dos terminais, devem estar livres de óleo e graxa. Nas juntas rosqueadas devem ser usados materiais de vedação compatíveis para o uso de oxigênio. Após a instalação de todo o sistema centralizado, deve-se limpar a rede com Nitrogênio, procedendo então os ensaios assim a seguir:

- a) Após a instalação das válvulas dos postos de utilização, deve-se sujeitar cada seção da rede de distribuição a um ensaio de pressão de uma vez e meia a maior pressão de uso, mas nunca inferior a 980kPa (10 kgf/cm²);
- b) Durante o ensaio, deve-se verificar cada junta, conexão e posto de utilização ou válvula, com água e sabão, a fim de detectar qualquer vazamento;
- c) Todo o vazamento deve ser reparado e deve-se repetir o ensaio em cada seção onde houver reparos;
- d) O ensaio de manutenção da pressão padronizada por 24 horas deve ser aplicado após o ensaio inicial de juntas e válvulas, com pressão de 12,0 Kgf/cm²;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

e) Deve ser instalado um manômetro aferido e deve ser fechada a entrada de oxigênio. A pressão dentro da rede deve manter-se inalterada, levando-se em conta as variações de temperatura;

Nota: Todos os manômetros para gases, incluindo medidores usados temporariamente para fins de testes devem atender à norma da ABNT NBR13730 e conter a legenda

(Nome do gás) e NÃO USE ÓLEO.

f) Após a conclusão de todos os ensaios, a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi destinada, a fim de remover o ar medicinal. A purga deverá ser executada abrindo-se todos os postos de utilização, com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central até o mais distante;

1.2. Válvulas de seção:

Todas as válvulas de seção devem ser instaladas nos locais determinados pelo projeto e identificadas com o nome do gás. Todos os registros são do tipo fecho rápido (Válvulas de Esfera), tripartida, com limpeza de fábrica para uso medicinal, em invólucro lacrado. Os lacres de todas as válvulas e pontos de consumo deverão ser rompidos na presença do responsável técnico.

1.3. Pintura de Identificação:

Todos os tubos devem estar isentos de pó, graxas e óleos para início da pintura. A pintura será executada em toda a extensão da tubulação pintada nas cores padronizadas pela ABNT – NBR 12188, obedecendo ao Padrão Munsell: Oxigênio: Verde Emblema (2,5 G 4/8), Ar Medicinal Comprimido: Amarelo Segurança (5Y 8/12), Óxido Nitroso: Azul Escuro (5 PB 2/4), Vácuo: Cinza Claro (N 6,5); todos eles marcados com tarjas de 20 cm na cor Amarelo segurança, indicando que este se encontra na forma gasosa, contendo o nome do fluido. A localização da faixa deve ser:

- a) Nas proximidades das conexões;
- b) À jusante das válvulas (quando não possível fazer à montante);
- c) Nas descidas dos postos de utilização (quando aparentes);
- d) De cada lado das paredes, forros e assoalhos, quando atravessados;
- e) Em qualquer ponto que seja necessário assegurar a identificação;
- f) Distância máxima admissível – 20m;

1.4. Postos de Utilização:

Deverão ser montados:

1. 39 Postos de Consumo de Oxigênio;
2. 23 Postos de Consumo de Vácuo Clínico;
3. 40 Postos de Consumo de Ar Medicinal;

Os postos de utilização e as conexões de todos os acessórios para uso de gases e vácuo devem ser conforme prescrito nas normas NBR13730, 13164 e 11906. Cada posto de utilização de oxigênio, óxido nitroso, ar ou vácuo, deve ser equipado com uma válvula vedante tipo auto-impacto e rotulado legivelmente com o nome ou a abreviatura e símbolo ou fórmula química, com fundo de cor conforme a norma de cores para identificação de gases e vácuo. Os postos de utilização junto ao leito do paciente deverão estar localizados a **1,50m acima do piso**, a fim de evitar danos físicos à válvula ou aos equipamentos de controle e acessórios como fluxômetros, umidificadores, ou qualquer outro acessório neles instalados, e **20 cm. de eixo a eixo** entre cada um dos postos de gases.

1.5. Painéis de Alarmes:

Deverão ser montados:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

1. 4 Painéis de alarme de Oxigênio;
2. 4 Painéis de alarme de Vácuo;
3. 4 Painéis de alarme de Ar Medicinal;

Os painéis de alarmes deverão estar situados nos postos de enfermagem, prescrições e manutenção a uma altura de **1.80m do piso**, interligados à rede de suprimento através de postos de consumo exclusivos para esta finalidade, de forma que os responsáveis pelo respectivo setor sejam informados através de alarme luminoso e sonoro a ocorrência de alguma anormalidade no sistema de suprimento de gases e vácuo que exija intervenção sendo acionado na pressão de 4,5 Kgf/cm² no estágio de entrada em reserva e 3,5 Kgf/cm² no estágio de reserva crítico, sendo o sistema dotado de um painel para Oxigênio, um para Ar Comprimido Medicinal, um para Vácuo Clínico e um para Óxido Nitroso para cada setor, alimentados pela rede elétrica e também devem ter sua alimentação transferida automaticamente para a fonte de emergência autônoma do próprio alarme ou do estabelecimento de saúde em no máximo 15s, nos casos de falta de energia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Caixa em termoplástico de alta resistência; Conexões de saída normalizadas pela ABNT; Manômetro com escala em Kgf /cm² e KPa; Vacuômetro com escalas em cmHg e polHg,; Pressostatos em latão, calibrados para acionamento de alarmes com pressão entre 3,5 Kgf/cm² e 4,5 Kgf/cm².

2. Centrais de Suprimentos

As centrais de suprimento deverão ser atendidas nas seguintes configurações:

2.1. Uma Central Primária de Suprimento de OXIGÊNIO - TIPO CILINDROS com oxigênio acondicionado em alta pressão:

CENTRAL DE CILINDROS SEMI-AUTOMÁTICA com capacidade para 10 cilindros de oxigênio gasoso em alta pressão, com capacidade até 10 m³ cada, divididos em duas baterias na configuração 5x5, com funcionamento em sistema de alternância, 01 bloco central com 2 reguladores de pressão, 10 terminais para conexões dos cilindros, 10 flexíveis de malha de aço inoxidável revestidos internamente em poliamida ou teflon, devendo a mesma obedecer às normas NBR12188-R da ABNT e RDC 50 ANVISA - Ministério da Saúde, que operará como sistema de suprimento PRIMÁRIO, devendo o "Bloco Central" deste sistema atender as seguintes especificações técnicas mínimas:

Especificações:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tipo de gás	Oxigênio
Manômetros de entrada	0-300 kgf/cm ²
Manômetros de saída	0-10 kgf/cm ²
Pressão máxima de trabalho	5,8 kgf/cm ²
Vazão Mínima	30 m ³ /h
Material dos reguladores	Latão usinado
Material do diafragma	Aço inox
Material do assento	Zitel
Abertura da válvula de segurança	6,5 kgf/cm ²

2.2. Central de Ar Comprimido Medicinal:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

A Central de Ar Medicinal comprimido deverá atender a vazão de 80 m³/hora e estar dentro das normas NBR 12188 da ABNT e RDC 50, incluindo as alterações números 307 e 189 da ANVISA – Ministério da Saúde.

Deverá atender as seguintes especificações:

Especificações Técnicas

Vazão efetiva @ 8 bar unitária	80 m ³ /h
Pressão máxima	11 bar – 160 psi
Pressão de operação	7 bar – 100~160 psi
Potência motora mínima	2 x 10 HP
Reservatório de ar (mínimo: 250 litros)	2
Sistema de funcionamento	Partida e parada
Unidade compressora	02 (principal e reserva)
Pré-Filtro coalescente	01
Secador por adsorção	01
Secador por refrigeração	01
Pós-Filtro coalescente	01
Filtro de carvão ativado	01
Painel de comando	01
Qualidade do ar medicinal comprimido gerado	100% isento de óleo, ponto de orvalho de -45,5°C à pressão de operação, partícula máxima de 0,01 micron e isento de vapores e odores de hidrocarbonetos

1. Descrição Técnica do Equipamento

Características Técnicas Exigidas do Compressor:

Compressor	Tipo parafuso lubrificado ou pistão 100% isento de óleo
Quantidade	2 (dois) Principal e Reserva
Nível de ruído	+ ou -67 dB(A)
Dimensões	
Vazão mínima	80 m ³ /hora
Pressão de trabalho	8 bar
Chave de partida	Direta ou estrela triângulo
Óleo Residual	2 a 3 ppm

Características Técnicas Exigidas do Reservatório de Ar Comprimido:

Capacidade	200 litros
Quantidade	2 (Dois)
Execução	Vertical / Horizontal
Pressão máxima de operação	11 bar
Pressão de teste hidrostático	13 bar



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

Norma de fabricação	ASME Secção VIII - Div. I e NR-13
Material da chapa	ASTM A-36

Características Técnicas Exigidas do Pré-Filtro (antes do secador):

Tipo.	Coalescente
Quantidade	1 (um)
Pressão máxima de operação	16 barg
Vazão	60 m3/hora
Elemento Filtrante	EFC-060-A
Remoção de partículas	Até 1 micron
Elemento filtrante (material)	Microfibra de borossilicato
Eficiência e Limpeza automática	95%

Características Técnicas Exigidas do Pós Filtro.

Tipo	Coalescente
Quantidade	1(um)
Pressão máxima de operação	16 barg
Vazão	60 m3/hora
Elemento Filtrante	EFC-060-B
Remoção de partículas	Até 1 micron
Elemento Filtrante (material)	Microfibra de borossilicato

Características Técnicas Exigidas do Carvão Ativo

Tipo	Carvão Ativado
Quantidade	1 (um)
Pressão máxima de operação	16 barg
Vazão	120 m3/hora
Elemento Filtrante	EFC-060-C
Elemento Filtrante (material)	Microfibra de borossilicato

Características Técnicas Exigidas do Secador por Adsorção:

Tipo	Regenerativo sem aquecimento
Quantidade	1 (um)
Pressão máxima de operação	12 barg
Capacidade	60m ³ / h
Ponto de orvalho à pressão de operação	-45,5°C



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

Ponto de orvalho à pressão atmosférica	-57°C
Sistema de controle (inversão)	Automático
Material adsorvente	Alumina ativada

Características Técnicas Exigidas do Secador por Refrigeração:

Tipo	Refrigeração
Quantidade	1 (um)
Pressão máxima de operação	12 barg
Capacidade	60 m ³ / h
Dimensões	440x600x550
Peso - Kg -	36,5

Características Técnicas Exigidas do Reservatório de Ar Medicinal:

Capacidade	500 litros
Quantidade	1 (um)
Execução	Vertical / Horizontal
Pressão máxima de operação	10 bar
Pressão de teste hidrostático	13 bar
Norma de fabricação	ASME Secção VIII - Div. I e NR-13
Material da chapa	ASTM A-36

Normas a serem atendidas referentes à qualidade do Ar Comprimido Medicinal:

- Resolução – RDC nº 50 da Anvisa / Ministério da Saúde
- NBR 12188 da ABNT
- ISO 8573.1 classe 1.2.1
- Norma ISO 7396

Especificação Mínima exigida do Ar Comprimido Produzido:

-
- a) N₂: balanço;
 - b) O₂: de 20,4 % a 21,4 % v/v de oxigênio;
 - c) CO: 5 µg/g máx. v/v;
 - d) CO₂: 500 µg/g máx. v/v;
 - e) SO₂: 1 µg/g máx. v/v;
 - f) NO + NO₂: 2 µg/g máx. v/v;
 - g) óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máx. v/v, medido a pressão ambiente;
 - h) vapor de água: 67 µg/g máx. v/v (ponto de orvalho – 45,5 °C, referido à pressão atmosférica).



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

2.6. Central de Vácuo Clínico:

A Central de Vácuo Clínico deverá atender a vazão mínima de 80 m³/hora e estar dentro das normas NBR 12.188 da ABNT e RDC 50 ANVISA - Ministério da Saúde

Deverá atender plenamente as exigências da resolução RDC-Nº50 DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, NBR 12.188 DA ABNT e suas alterações e atualizações.

A Central de Vácuo Clínico poderá ser montada sobre reservatório ou skids, **devendo ser de execução DUPLEX**, tendo como configuração mínima os seguintes componentes: **02 moto-bombas sendo uma de operação e outra reserva**, 02 pré- filtros de proteção, 01 vacuostatos, 01 Vacuômetro, 01 painel elétrico execução duplex com comando microprocessado, 01 reservatório de vácuo de 500 lts. e 01 sistema de filtragem bacteriológica, execução em by-pass para troca dos elementos filtrantes sem interrupção do vácuo gerado pela central, para desinfecção dos fluidos exauridos, resfriada a ar, 100% isenta de água e sistema lubrificado a óleo.

DESEMPENHO DA CENTRAL:

Deverá atender:

Deslocamento total mínimo em operação: 80 m³/h;

Deslocamento total mínimo (operação+reserva): 120 m³/h.

Vácuo mínimo: 25 pol. Hg

Capacidade do reservatório: 400 litros / horizontal ou vertical.

Resfriamento: A ar, 100% ISENTA DE ÁGUA.

Características principais:

O reservatório para armazenamento do Vácuo gerado pela Central, dimensionado para atender a vazão e o vácuo gerado, construído conforme norma **ASME Seção VIII, div I e NR-13 do Ministério do Trabalho**, garantindo total segurança aos usuários. Capacidade de 400 litros, Execução vertical ou horizontal, pressão máxima de operação 10 bar – 142 psi e pressão de teste hidrostático de 15 bar – 214 psi Equipado com vacuômetro, válvula de segurança e dreno manual de condensado.

Painel Elétrico com Comando Microprocessado.

Para acionamento das moto-bombas, montado em quadro de serviços com pintura eletrostática a pó, com grau de proteção IP-56, composta dos seguintes componentes:

- Externos:
Horímetro, chave comutadora liga / desliga com sinal luminoso de central operando, botoeira de alarme com sinal luminoso e comando microprocessado.
- Internos:
Disjuntores dos motores, contator, conectores e fiações elétricas de interconexões.
- Sistema de Proteção:
A central deve ser provida de um sistema de proteção que desliga o equipamento e acione um alarme luminoso por sobrecargas no motor elétrico, sub e sobre tensão e inversão de fase (sentido contrário da rotação).
- Sistemas de Controle e Manutenções Preventivas:
O comando deve indicar: moto-bomba pronta para operar, moto-bomba operando, baixo vácuo, todas as informações do sistema de proteção e as manutenções preventivas com o número de horas e a ação necessária.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

- Sistemas de Funcionamento da Central
Partida e Parada com inversão automática e entrada automática da moto-bomba 433 reserva em caso de emergência ou alta demanda.
- Parâmetros do vácuo
Unidade geradora principal:
Deverá ligar com 18 pol.Hg e desligar com 23 pol.Hg.
Unidade geradora reserva:
Deverá ligar com 17 pol.Hg e desligar com 23 pol.Hg

FINALIZAÇÃO

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra e que as escolhas deverão ser sempre previamente aprovadas pela fiscalização.

Todas as instalações e sistemas deverão ser testados conforme item 1.1 do presente memorial e depois de comprovada a sua eficiência, deverão ser

realizadas limpezas em toda a instalação, tendo cuidados especiais com espelhos de válvulas, registros de gases medicinais, obedecendo a um Check-List que deverá ser assinado por todos os responsáveis e envolvidos no processo da instalação.

Toda a obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos e executivos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos, bem como com os detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigente e pertinente.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto, bem como outros projetos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados de acordo com a fiscalização, após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras.

Deverá ser entregue a RT de Execução da obra de acordo com as respectivas normas do CREA.

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através de Termo de Recebimento emitido juntamente com a última medição.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

GARANTIA DAS INSTALAÇÕES:

Todos os serviços e equipamentos deverão ser garantidos por um período MÍNIMO de 12 meses.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

MEMORIAL DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO

MÉTODO:

O dimensionamento da tubulação consistirá no cálculo dos diâmetros da rede de distribuição, normalmente efetuado por etapas ou seções da rede, já que as vazões na tubulação principal, ramais e sub-ramais são diferentes.

O cálculo é iniciado pelo posto de utilização mais desfavorável em termos de pressão de trabalho e vazão. Convém ressaltar que nem sempre o posto mais desfavorável é o que se encontra mais distante da central ou na extremidade de um ramal ou sub-ramal.

DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO

Iniciamos o dimensionamento pelo posto mais desfavorável calculando-se:

- *A vazão;
- *O diâmetro;
- *A perda de carga para o diâmetro utilizado;
- *O comprimento equivalente do trecho e
- *A pressão inicial do trecho.

PROCEDIMENTOS BÁSICOS DO PROJETO

1. A central deverá ser instalada em local o mais próximo possível dos pontos de consumo
2. Recomenda-se sempre que possível, o menor caminho da tubulação e o mais retilíneo;
3. Altura mínima para tubulações que cruzam áreas de circulação de pessoal é de 2,10 m

PROJETO DE INSTALAÇÃO

Estão detalhados no projeto de instalação:

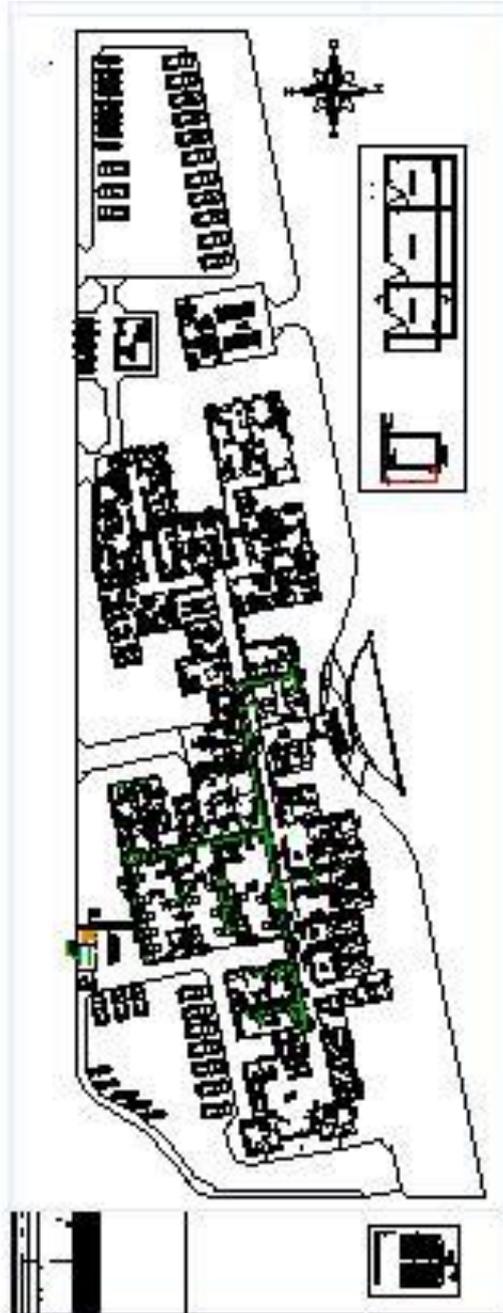
- ✓ A localização dos pontos de consumo de gases (Oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo e Nitroso);
- ✓ O caminho da rede de distribuição de ramais e sub-ramais;
- ✓ Indicação do diâmetro do trecho em questão;
- ✓ Localização das caixas de seção;
- ✓ Localização de painéis de alarme (após as caixas de seção);
- ✓ Detalhes de fixação em forro falso;
- ✓ Detalhe de pintura da rede, quando aparente;

JUAREZ BATISTA DE FARIA
Eng.º Mecânico CREA: 27078/D-MG



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

[PROJETOS - \(ENVIADA EM JPG PELA ÁREA TÉCNICA\)](#)





**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº [11.320.420/0001-71](#), com sede [Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Paço Municipal](#), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo [Secretário da Saúde](#), o Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas - TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº [2014017632](#), [Pregão Eletrônico n.º xxx/2014](#), que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para (aquisição e instalação) de centrais e redes de gases medicinais, compreendendo: [Central de Oxigênio semiautomática](#) cap. p/ 10(dez) cilindros, [Central de Ar Medicinal](#), execução DUPLEX, composta de 2(duas) unidades compressora de parafuso com capacidade mínima de 80m³/hr, com reservatório com capacidade mínima de 200(duzentos) litros. Cada Unidade, 1(um) Secador por refrigeração para 80m³/hr, filtros pé e pós-coalescentes, filtro particulado e filtro desodorizador de carvão ativado, 1(um) Secador por adsorção, **1(um) reservatório vertical de 500 lts** e [Central de Vácuo Clínico](#), execução DUPLEX montada sobre reservatório, composta de 2(dois) moto-bombas, 100%(cem por cento) isenta de água, lubrificadas à óleo, com capacidade mínima de deslocamento operacional de 80m³/hr, vácuo mínimo de 17(dezessete) pol./Hg. e máximo de 27(vinte e sete) pol./Hg, reservatório com capacidade mínima de(quatrocentos) litros, conjunto de filtro bacteriológico, obedecendo aos critérios regidos pelas normas técnicas da ABNT e ANVISA, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Norte -UPA Norte, conforme projeto e memorial descritivo (elementos instrutores) e especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato;

3.2 Orientar tecnicamente os responsáveis pela funcionalidade dos equipamentos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

3.3 Entregar os equipamentos adquiridos, montados e instalados sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

3.4 Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou o prazo mínimo oferecido pelo fabricante;

3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto;

3.7 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

3.8 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas e quaisquer peças e serviços, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

3.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será da assinatura do instrumento contratual até 31/12/2014, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4.2 O CONTRATADO deverá fornecer os equipamentos montados, instalados e em pleno funcionamento, dentro da vigência contratual e cumprimento do local fornecido pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

5.1 Pelos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.5 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal da Saúde](#).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal da Saúde](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.3200.10.302.0301.7032, natureza da despesa 4.4.90.52, fontes 0410.00.199 e 040.00.199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº [2014017632](#), e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia [xxx de xxxxxxxx de 2014](#).



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2014.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

MODELO 4 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Certame em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 6.16. "a" do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO